

equilíbrio da nossa balança alimentar e agrícola e para a criação de cerca de 20 000 novos postos de trabalho. A área previsível a irrigar por Alqueva permitirá uma produção agrícola mais de 6 vezes superior à actual. É possível obter, com base em rotações-tipo, uma produção potencial capaz de originar anualmente 97 000 t de trigo, 53 000 t de aveia, 20 000 t de cevada, 80 000 t de milho, 41 000 t de girassol, 10 000 t de arroz, 32 000 t de batata, 287 000 t de beterraba, 500 000 t de ervilha, 28 000 t de pimento, 10 000 t de soja, 4000 t de sorgo, 72 000 t de tomate, 1000 t de tabaco, 135 milhões de litros de leite, 26 000 arrobas de lã, para além de forragem suficiente para alimentar cerca de 200 000 cabeças de gado.

Não é difícil compreender que o País economizaria anualmente vários milhões de contos em divisas e praticamente a auto-suficiência em tabaco e produtos lácteos, bem como grandes economias em produtos de que somos totalmente dependentes, como por exemplo o açúcar.

2 — A produção de energia eléctrica de Alqueva está inserida no aproveitamento hidroeléctrico do rio Guadiana. Este aproveitamento inclui, além de Alqueva, Rocha da Galé, Alamos e Pomarão. Este conjunto produzirá em ano médio cerca de 1800 GWh. Atendendo a que a potência total instalada (térmica e hidráulica) é de cerca de 5300 MW, dos quais 3000 MW cabem às hidroeléctricas, ninguém poderá pôr em causa a importância do conjunto Alqueva-Rocha da Galé-Alamos-Pomarão. Outro aspecto muito importante é que o aproveitamento dos nossos recursos hidroeléctricos tem uma componente de incorporação de bens nacionais da ordem dos 95 %.

Uma verdadeira política de independência nacional no campo energético passa sempre pelo aproveitamento dos recursos hídricos nacionais e em particular do rio Guadiana, de que Alqueva é parte integrante e fundamental.

3 — O abastecimento de água das populações do Alentejo continua a ser um dos problemas mais graves da região. Tem absorvido parte importante das preocupações e do esforço financeiro das autarquias locais, problema seriamente agravado pelos últimos 5 anos de seca prolongada.

O recurso generalizado a meios de captação de água subterrânea (origem de 80 % do abastecimento actual), além de não ser já hoje suficiente, é obviamente incapaz de resolver os graves problemas do futuro e contribuirá para a degradação do equilíbrio ecológico da região.

Ninguém duvidará que a solução deste grave e importante problema impõe o recurso à captação de águas superficiais, como única solução correcta e viável para garantir o abastecimento de água das populações e da indústria (Sines e Neves Corvo).

Mas outras valias importantes terá Alqueva, tais como o turismo, recreio, desporto e aquicultura. Estudos de elevado nível técnico e científico permitem avaliar em cerca de 150 000 t/ano a captação de peixe, a partir do ano 2000.

As vantagens económicas globais do empreendimento não podem seriamente ser postas em dúvida. Trata-se de um projecto fundamental que beneficiará não apenas o Alentejo e o Algarve, mas todos o País. O seu congelamento assume assim o significado de um crime que lesa a economia nacional.

Nestes termos, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, propõem o seguinte projecto de resolução:

A Assembleia da República pronuncia-se pela adopção das medidas financeiras, técnicas e administrativas necessárias ao prosseguimento e conclusão do empreendimento do Alqueva.

Assembleia da República, 3 de Abril de 1984. — Os Deputados do PCP: *Belchior Pereira — Margarida Tengarrinha — Rogério Brito — Francisco Miguel — Custódio Gingão — Vidigal Amaro — Joaquim Miranda.*

Comunicação a que se refere a alínea c) do artigo 2.º do processo especial de revisão do Regimento da Assembleia da República

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República:

1 — Nos termos da alínea c) do artigo 2.º do processo especial de revisão do Regimento da Assembleia da República, comunico a V. Ex.ª que o Grupo Parlamentar do PCP mantém para discussão e votação as seguintes propostas de alteração do Regimento (constantes do projecto de resolução n.º 19/III):

- a) Aditamento de um novo artigo 21.º-A, com a epígrafe «Direito dos grupos parlamentares a serem informados pelo Governo»;
- b) Aditamento de um novo capítulo, com a epígrafe «Orçamento e contas da Assembleia da República» e com 2 novos artigos (53.º-A e 53.º-B);
- c) Alteração do artigo 62.º «Funcionamento do Plenário e das comissões e aditamento de 2 novos artigos, 61.º-A «Dias das reuniões das comissões» e 62.º-A «Funcionamento das comissões fora dos dias parlamentares»;
- d) Alteração dos artigos 67.º «Prioridade das matérias a atender na fixação da ordem do dia» e 68.º «Prioridade absoluta na fixação da ordem do dia»;
- e) Alteração dos artigos 74.º «Dias e horas das reuniões» e 85.º «Intervenções sobre assuntos de interesse local, regional e sectorial»;
- f) Aditamento de um n.º 3 ao artigo 117.º «Actas das comissões» e alteração do artigo 118.º «Publicidade dos trabalhos das comissões»;
- g) Alteração dos artigos 181.º a 185.º do capítulo «Ratificação de decretos-leis» e aditamento de 2 novos artigos (181.º-A «Suspensão da vigência de decretos-leis» e 182.º «Discussão na generalidade de outros decretos-leis»);
- h) No capítulo «Processos de orientação e fiscalização política», aditamento de uma nova secção, a secção v-A «Requerimentos», com um novo artigo (artigo 210-A «Resposta a requerimentos»);
- i) Na secção «Petições», alteração dos artigos 213.º a 217.º e aditamento de um novo artigo; 217-A;

j) Na secção «Inquéritos», aditamento ao artigo 219.º (iniciativa) de uma nova alínea c) e de um n.º 2 e alteração do artigo 220.º (apreciação);

1) Aditamento ao capítulo «Processos de orientação e fiscalização política» de uma nova secção, a secção VIII «Relatórios e queixas do Provedor de Justiça», com 3 novos artigos, 224.º-A a 224.º-C;

m) Na secção «Designação de titulares de cargos exteriores à Assembleia» do capítulo «Processos relativos a outros órgãos», aditamento de um novo artigo, 242.º-C «Reabertura do processo eleitoral».

2 — Por terem sido acolhidas no fundamental e estarem consumidas pelo texto elaborado pela Comissão de Regimento e Mandatos, o Grupo Parlamentar do PCP retira as propostas relativas ao processo das «perguntas ao Governo» e relativas aos «Processos do Plano, do Orçamento e das contas públicas».

3 — Obviamente, a presente comunicação é feita sem prejuízo da apresentação de propostas no próprio Plenário, tal como se encontra previsto no corpo do artigo 2.º do «Processo especial».

Assembleia da República, 5 de Abril de 1984. — Pelo Secretariado do Grupo Parlamentar do PCP, *João Amaral*.

Requerimento n.º 2243/III (1.º)

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República:

O Decreto-Lei n.º 489/82, de 28 de Dezembro, veio estabelecer normas que possibilitam a devolução às misericórdias dos hospitais que haviam sido abrangidas pelo disposto no Decreto-Lei n.º 618/75, de 11 de Novembro, mediante acordo a celebrar caso a caso.

Em 18 de Maio de 1983, a Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo, de harmonia com o citado Decreto-Lei n.º 489/82 e com o protocolo firmado entre o Ministério dos Assuntos Sociais e a União das Misericórdias Portuguesas de 25 de Fevereiro de 1983, estabeleceu acordo de restituição da posse do edifício do Hospital Concelhio à Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Cerveira, com a competente homologação do então Ministro dos Assuntos Sociais.

Porém, pelo ofício n.º 14 984, de 30 de Novembro de 1983, do Gabinete do Sr. Ministro da Saúde, é informada a ARS de Viana do Castelo de que, «por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde de 21 de Novembro de 1983, foi determinado que o caso fique suspenso a aguardar o resultado dos estudos que irão ser efectuados pelo grupo interministerial a nomear brevemente e das propostas que o mesmo irá apresentar para resolução do problema a nível nacional».

Dado que já passaram quase 4 meses e tudo continua silencioso e porque a Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Cerveira se vê privada de exercer uma actividade para a qual se preparou, em virtude do acordo oportunamente estabelecido com o Governo, o deputado do Partido Social-Democrata António Roleira Marinho, ao abrigo das disposições regimentais

e constitucionais em vigor, requer ao Ministério da Saúde as seguintes informações:

1) Já foi nomeado o grupo interministerial referido no despacho do Sr. Ministro?

Quais os resultados dos estudos a que se chegou?

Se não foi nomeado, quando se pensa fazê-lo?

2) Porque no ofício n.º 14 984, do Gabinete do Sr. Ministro da Saúde de 30 de Novembro de 1983, se diz:

Que o acordo não foi submetido a visto do Tribunal de Contas;

Que o acordo entre a Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Cerveira e a ARS de Viana do Castelo não foi publicado no *Diário da República*;

Que há falta de definição de muitas situações, susceptíveis de criar conflitos de competência entre os serviços da ARS e a Misericórdia;

pergunta-se:

a) Quem é o responsável pela falta da respectiva publicação e visto do Tribunal de Contas?

b) Quais são as situações susceptíveis de criar conflitos de competência, se existe um acordo firmado e seus anexos?

3) Não entende o Ministério da Saúde que é desprestigiante para o Governo e lesivo para a Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Cerveira e população do respectivo concelho o arrastar de tal situação?

Assembleia da República, 5 de Abril de 1984. — O Deputado do PSD, *Roleira Marinho*.

Lista provisória dos candidatos ao concurso documental de promoção a técnicos superiores principais e de 1.ª classe

Para técnicos superiores principais:

Álvaro Bernardo de Oliveira Gonçalves.
Lisete Prefeito Brardo Mena Gravito.
Maria Fernanda Soares Guedelha Leite.
Maria Teresa Teixeira dos Reis Lopes.

Para técnicos superiores de 1.ª classe:

António Francisco Lopes André.
Carlos Ribeiro Nunes.
Maria de Fátima Abrantes Mendes.
Rui Garriapa de Sousa.

Nos termos do artigo 89.º, n.º 2, do Estatuto Jurídico do Pessoal da Assembleia da República, fixa-se em 10 dias o prazo para reclamação desta lista.

Palácio de São Bento, 5 de Abril de 1984. — O Presidente do Júri, *Januário Pinto*.